REQUERIMENTO Nº 912/2024

EMENTA: **REQUER INFORMAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL EM RELAÇÃO AO PROCESSO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO TC-013975.989.21-1, REFERENTE AO JULGAMENTO IRREGULAR DA CONCORRÊNCIA Nº 17/2020, CONTRATO Nº 52/2021**

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

CONSIDERANDO a Constituição do Estado de São Paulo em seu Art. 150 que dispõe que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e de todas as entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, finalidade, motivação, moralidade, publicidade e interesse público, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno de cada Poder, na forma da respectiva lei orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 31 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exarou decisão em relação ao Processo TC-013975.989.21-1, que analisou a Concorrência Pública nº 17/2020, que originou o Contrato nº 52/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal e a empresa OTT Construções e Incorporações Ltda, para a construção do AME – Ambulatório Médico de Especialidades, contrato este firmado no valor inicial de R$ 35.335.000,00 (trinta e cinco milhões, trezentos e trinta e cinco mil reais), e que ao final custou aos cofre públicos municipais o montante de R$ 46.086.443,22 (quarenta e seis milhões, oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos), em

REQUERIMENTO Nº 912/2024 - Protocolo nº 40849/2024 recebido em 15/02/2024 14:54:21 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Judeti de Freitas Pimenta Zilli
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código E541-7BBC-5397-749D.

decorrência do Décimo Termo de Rerratificação Contratual, celebrado em 11 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que este valor na verdade será maior para os cofres públicos municipais, uma vez que esta referida obra foi realizada mediante recursos de empréstimos firmados pela Prefeitura Municipal em 2020, e sobre os empréstimos incidem juros e correção monetária;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em sua decisão, julgou a Concorrência e consequentemente o Contrato irregular;

REQUEREMOS, nos termos constitucionais e regimentais, que o Prefeito Municipal nos informe quais providências serão tomadas para a preservação do erário municipal, uma vez confirmada a irregularidade na contratação, e quais medidas serão tomadas contra os responsáveis por esta contratação?

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2024.

COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI
Vereadora - PT

Assinado digitalmente por
JUDETI DE FREITAS
PIMENTA ZILLI
Data: 15/02/2024 14:51

REQUERIMENTO Nº 912/2024 - Protocolo nº 40849/2024 recebido em 15/02/2024 14:54:21 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Judeti de Freitas Pimenta Zilli
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código E541-7BBC-5397-749D.